**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/202X**

**CONTRATANTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua x – Porto Alegre – CEP 90.240-111, RS, inscrita no CNPJ sob nº x, neste ato representado de acordo com seu contrato social, doravante designada apenas**: Contratante** e; **CONTRATADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua x – Florianópolis – CEP 88052-618 – SC, inscrita no CNPJ sob o nºx, neste ato devidamente representada de acordo com seu Contrato Social, doravante designada simplesmente **Contratada.**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO o fornecimento de mão de obra para o desenvolvimento de software nos projetos de inovação tecnológica elaborados pela **Contratante** ou seus clientes. A **Contratante** ou seus clientes indicados em cada Proposta Técnicaserão proprietários exclusivos dos softwares desenvolvidos, e únicos responsáveis pela industrialização e comercialização dos mesmos.

**CLÁUSULA 2ª.** A discriminação detalhada que define o escopo desta prestação de serviços será relatada conforme **Propostas Técnicas**, a serem anexadas a este instrumento, as quais serão partes indissociáveis e integrantes do presente contrato.

**Parágrafo Único.** Os serviços serão executados conforme escopo e prazo definidos em cada **Proposta Técnica**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 3ª.** A prestação do serviço objeto deste contrato será feita exclusivamente por funcionários ou prepostos previamente identificados e designados pela **Contratada**.

**CLÁUSULA 4ª**. Os funcionários da **Contratada** envolvidos com a realização da prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, devendo esta arcar com todos os encargos e demais obrigações, dentre outras as de caráter trabalhista e previdenciário decorrentes da referida relação.

**CLÁUSULA 5ª.** A **Contratada** se compromete em solucionar ou reportar as ações corretivas, para a resolução dos eventuais problemas técnicos que venham a ser identificados na prestação dos serviços objeto deste contrato, taxativamente: inconsistências encontradas relativas à lógica, procedimento e/ou armazenamento das informações manipuladas, dentro do prazo de até dois dias úteis após a comunicação formal via e-mail. A comunicação ou solicitação somente será atendida se formalizada em até 10 dias posteriores à prestação do serviço em questão ou entrega da funcionalidade que está em desacordo.

**CLÁUSULA 6ª.** A **Contratada** deverá efetuar o repasse tecnológico para a **Contratante** através da entrega de todos os códigos fonte e documentação gerada e utilizada no decorrer da prestação dos serviços, necessários para o bom entendimento do projeto e da realização de treinamento técnico.

**CLÁUSULA 7ª.** A **Contratada** deverá repassar mensalmente à **Contratante** relatório de horas com descrição de atividades com detalhamento diário ou conforme instruções ou modelo indicado pela **Contratante**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 8ª.** No serviço estabelecido neste contrato, a **Contratante** responsabiliza-se pela gerência, controle, e ferramentas de software necessárias para a confecção do software. A **Contratada** fornecerá a mão-de-obra, estação de trabalho e recursos de conectividade necessários à construção e desenvolvimento do projeto da **Contratante**.

**DA MÃO-DE-OBRA**

**CLÁUSULA 9ª.** Toda a mão-de-obra utilizada pela **Contratada** para execução dos serviços deverá constar no seu registro de empregados e estar devidamente segurada contra riscos e acidentes do trabalho, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social, inclusive salários, FGTS, PIS, INSS, transporte, alimentação e assistência médica.

**Parágrafo Primeiro**. Será condição essencial e indispensável para a execução e pagamento dos serviços contratados, a prévia comprovação, por parte da **Contratada**, da quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

**Parágrafo Segundo.** Caso os sócios da **Contratada** prestarem serviços à **Contratante**, estes devem estar corretamente identificados no contrato social.

**CLÁUSULA 10ª.** O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade ou associação, não tendo qualquer vínculo de natureza empregatícia.

**DO SIGILO**

**CLÁUSULA 11ª.** As partes, por si, seus empregados, subcontratados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições deste contrato, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, marcas e patentes, direitos de autor, propriedade industrial, inovações e aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas ou dados gerais que em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado específico, prévio e por escrito da outra parte.

**Parágrafo Primeiro.** Mesmo depois de encerrado o presente contrato, as partes continuarão obrigadas e responsáveis com relação às disposições sobre sigilo, por até 5 (cinco) anos após a data de encerramento da vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo.** A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias ao resguardo do sigilo e proteção das informações recebidas, como se suas fossem, impedindo que as informações sejam transferidas, divulgadas ou utilizadas, por qualquer pessoa, física ou jurídica, estranha à relação entre as partes.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de violação desta cláusula, fica estabelecido uma multa de até 300 (trezentas) vezes o maior valor hora definido, conforme Anexos, mediante processo judicial e comprovação das provas.

**DO COMPLIANCE**

**CLÁUSULA 12ª**. A **Contratada** declara, para todos os fins, que cumprirá as regras estabelecidas neste contrato e seus anexos, de forma ética, profissional e diligente, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive as disposições previstas na legislação brasileira, em especial na Lei n.º 12.529/11 (“Lei Antitruste”) e na Lei n.º 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”).

**Parágrafo Primeiro**. A **Contratada** é responsável por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto do fornecimento, sendo expressamente reprováveis condutas que visem: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.

**Parágrafo Segundo**. O não cumprimento do disposto acima, será considerado falta grave e conferirá à **Contratante** o direito de, agindo de boa-fé, declarar imediatamente rescindido o presente contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos diretos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 13ª.** A **Contratante** pagará a **Contratada**, pela prestação de serviço objeto deste contrato da seguinte forma:

1. O faturamento e cobrança do serviço obedecerá ao cronograma de pagamento, valores e datas descritas na **Proposta Técnica**, mediante apresentação de nota fiscal de serviços e relatório informando as atividades realizadas e a carga horária correspondente, e aceite da **Contratante.**;
2. O não pagamento até a referida data implicará em multa de 2% sobre o valor da fatura, mais a correção de juros à taxa de 1% ao mês.
3. As partes concordam que a **Contratante** não se compromete em pagar qualquer tipo de remuneração aos Profissionais da **Contratada**, se houver, e que a **Contratada** é exclusivamente responsável por qualquer pagamento de qualquer remuneração aos Profissionais deste Contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 14ª.** Este contrato tem início com a sua assinatura e permanecerá em vigor até o término da execução total de seu objeto, que deverá ocorrer segundo os escopos e prazos previstos pelas Partes de acordo com o Cronograma estabelecido em cada **Proposta Técnica**.

**RESCISÃO**

**CLÁUSULA 15ª.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos eventos abaixo descritos:

1. Recuperação judicial, insolvência, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação das atividades da **Contratada** ou da **Contratante**;
2. Por decisão conjunta ou unilateral e imotivada da **Contratante** ou da **Contratada**, a qualquer momento, mediante documento formal comunicando seu interesse em rescisão, encaminhando à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
3. Qualquer parte poderá rescindir este contrato mediante aviso por escrito com trinta (30) dias de antecedência à outra parte, caso a outra parte viole uma cláusula ou condição deste contrato e deixe de reparar esta violação no prazo de trinta (30) dias. Não obstante o disposto acima, este contrato deverá ser automaticamente rescindido em relação aos Serviços referentes ao Compromisso por ocasião da conclusão das Propostas Técnicas vigentes e não emissão de uma nova Proposta Técnica no prazo de 90 dias.
4. Em qualquer caso de extinção, ficará a **Contratada** obrigada a entregar os serviços até ali desenvolvidos para o Projeto, incluindo códigos-fonte desenvolvidos e documentação, conforme os valores já pagos pela **Contratante**, e determinado pelo Cronograma à época da extinção.

**DO DIREITO DE PROPRIEDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**CLÁUSULA 16ª.** O projeto em questão é de uso exclusivo e de responsabilidade da **Contratante** que tem direito de uso de todas as partes do projeto e do produto. Sendo da **Contratante** o risco empresarial do projeto de inovação tecnológica e da comercialização do produto resultante do projeto.

Todas as informações, desenhos, documentos, projetos, modelos, materiais passíveis de direitos de autor, e outros materiais tangíveis, preparados, criados, feitos, entregues, concebidos ou submetidos à utilização, no todo ou em parte, pela Contratada no andamento da prestação dos Serviços, tais como programas de computador, sistemas de computador, dados, documentação (doravante denominados, coletivamente, “Obras”) são de única exclusiva propriedade da Contratante e deverão ser consideradas Obras decorrentes de contrato de prestação de serviços, previstos no Art. 88 e subsequentes da Lei 9.279, de 14.5.1996.

**CLÁUSULA 17ª.** Por este instrumento, a **Contratada** outorga a transferência definitiva dos códigos fonte e documentos desenvolvidos à **Contratante**, sem qualquer pagamento adicional, mediante quitação dos valores estabelecidos neste contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 18ª.** A **Contratada** assume integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, inclusive, por acidentes de trabalho relativos ao seu pessoal alocado para a prestação dos serviços pactuados, contratados ou subcontratados pela **Contratada**, ainda que em caráter eventual, e pelo cumprimento de todas as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA 19ª.** A **Contratada** na qualidade de única e exclusiva empregadora dos profissionais designados para a prestação dos serviços pactuados será integralmente responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou medidas judiciais ou extrajudiciais movidas por eles, assumindo todos e quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive pelos acréscimos legais, bem como pelo pagamento integral de custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios porventura incidentes e exigidos.

**CLÁUSULA 20ª.** A **Contratada** assumirá o passivo de eventual demanda judicial trabalhista oriunda do presente contrato e pleiteará ao juiz a exclusão da **Contratante** da lide, assumindo a discussão do litígio e/ou ressarcindo a **Contratante** de quaisquer ônus decorrentes destas ações.

**CLÁUSULA 21ª.** Este contrato constitui o entendimento integral das partes, e substitui todas as declarações, propostas, discussões, e a todos os comunicados anteriores e contemporâneos, quer orais ou escritos. Este contrato somente pode ser modificado por escrito e terá vigência e eficácia, quando assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA 22ª.** Todas as notificações, solicitações, pedidos e outros comunicados nos termos deste contrato deverão ser feitos por escrito e serão considerados 5 (cinco) dias após o seu envio, através de e-mail ou correspondência registrada.

**CLÁUSULA 23ª.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer obrigações ora estipuladas sem o consentimento expresso prévio, por escrito, da outra parte.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 24ª.** As partes elegem o foro da Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE LTDA CONTRATADA LTDA**

RodolfoOverbeck - CEO Nome do funcionario

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/RG Nome/RG